

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Portaria nº 66 de 30 de março de 2024

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETÁRIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso de suas atribuições previstas no Art. 154 da º 1.215, de 29 de dezembro de 2023, das Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e nº 1.180, de 14 de março de 2023 e consoante a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada através do Decreto nº 11.525 de maio de 2023, Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023 e Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que “Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura”, observadas ainda no que couber a legislação estadual, Leis: 2.745, 2.746, 2.747/2012 e 3.678/2015 e no decreto nº 20043/2015 e suas alterações, e, subsidiariamente, que torna público a Portaria referente ao Edital LPG – AUDIOVISUAL – BOLSAS PARA ARTES EM VÍDEO, na modalidade concurso, contemplando o Art. 6º da LEI LPG I - Apoio a produções audiovisuais, Inciso I - Apoio a produções audiovisuais.

CONSIDERANDO o objetivo de garantir a participação inclusiva conforme previsto na Lei Complementar 195/2022 e tendo em vista que a prorrogação das inscrições permitirá uma maior divulgação do edital, mais tempo para preparo das propostas pelos interessados em regiões de difícil acesso e, em atendimento às demandas do movimento Pró-Cultura, buscando sempre a legalidade, transparência e eficácia do processo seletivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar o Item 03 - Cronograma, por mais 30 dias corridos.
segue o novo cronograma com as datas atualizadas.

Etapas	DESCRIÇÕES DAS AÇÕES	DATA
01	Lançamento das diretrizes	28/12/2023
02	Publicação da minuta do edital para consulta pública*	30/01 a 07/2/2024
03	Publicação do edital.	16/02/2024
04	Impugnação do Edital	16/02 a 03/03/2024
05	Resultado da impugnação do Edital	04/03/2024
06	Período de inscrição das propostas culturais	19/02 a 03/05/2024
07	Publicação da lista geral de todas as propostas inscritas no Edital	06/05/2024
08	Julgamento das propostas Culturais - Análise Técnica e de mérito das propostas (curadoria)	07 a 27/05/2024
09	Publicação do resultado parcial do julgamento das propostas Culturais	28/05/2024

10	Interposição de recursos ao resultado parcial das propostas Culturais	29/04 a 02/06/2024
11	Julgamento dos Recursos apresentados pelos proponentes	03 a 09/06/2024
	Análise contrarrazões	10 e 11/06/2024
12	Publicação do Resultado Final da Análise Técnica e de Mérito Cultural dos projetos inscritos	12/06/2024
13	Envio dos documentos da Fase de Habilitação dos Proponentes com propostas selecionados	13 a 18/2024
14	Análise documental para habilitação das propostas selecionadas	19 a 24/06/2024
15	Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	25/06/2024
16	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	26 a 30/06/2024
17	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	01 a 04/07/2024
	Análise contrarrazões	05 a 07/2024
18	Publicação do resultado final - Julgamento de mérito da proposta e habilitação	08/07/2024
19	Assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso	09 a 18/07/2024
20	Repasse financeiro para o proponente	A partir da assinatura do proponente do Termo de responsabilidade e compromisso
21	Execução do projeto	10 meses a contar a partir do recebimento do repasse financeiro na conta do proponente
22	Prestação de Conta	60 (sessenta) dias para a prestação de contas, na finalização do projeto ou após o término do prazo para execução.

Art. 2º Incluir no Item 32 DISPOSIÇÕES GERAIS os subitens referente ao DIREITO AUTORAL, conforme segue:

32.20. Ao se inscrever no presente edital o/a proponente DECLARA a inexistência de plágio, bem como garante ter autorização de uso de obras de terceiros que porventura tenham direitos autorais e/ou conexos sobre a produção artística.

32.21. O Agente Cultural contemplado/a assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua proposta, fundamentadas em possíveis violações de propriedade intelectual, direitos autorais e conexos, direitos de uso de imagem e voz, ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

32.22. Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), o/a proponente contemplado/a neste edital, autoriza a Sejucel a divulgar os resultados dos projetos, nos canais oficiais da Sejucel, exclusivamente para fins de divulgação das atividades culturais do estado, de acordo

com as modalidades previstas na referida lei.

32.23. O agente Cultural contemplado/a deverá assinar e inserir o termo de propriedade intelectual, (mesmo sendo o proponente).

32.24. A proposta que não cumprir este pré-requisito será inabilitada na fase II.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 04/03/2024.

Porto Velho, 01 de abril de 2024.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL - em substituição



Documento assinado eletronicamente por **Suelen Feitosa Gomes, Secretário(a)**, em 01/04/2024, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047260495** e o código CRC **15C52DA3**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0032.002371/2023-53

SEI nº 0047260495